



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 719 DE 08 JUNHO DE 2015.**

**MUNICIPALIZA O TRECHO DA RODOVIA  
ESTADUAL CE 451, TRECHO URBANO  
DO DISTRITO DE ITACIMA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das  
suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara  
Municipal de Guaiuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da  
Rodovia Estadual CE – 451.**

**Parágrafo Único:** O referido trecho compreende o perímetro urbano do Distrito  
de Itacima, iniciando no entroncamento do Trecho da Rodovia Brunilo Jacó de  
Castro e Silva – CE 354 e terminando no entroncamento da Rua Guilherme  
Pereira de Sousa.

**Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, aos oito dias  
do mês de junho do ano de dois mil e quinze.**

  
**Kaio Virgínio Gurgel Nogueira**  
Prefeito Municipal